



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.361

João Pessoa - Sábado, 12 de Outubro de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Ato Governamental nº 8.096** João Pessoa, 11 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **TELMA MARIA DIAS DE MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Sexta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 8.097** João Pessoa, 11 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 512.864-1, do cargo em comissão de Diretor, com lotação na Diretoria de Finanças – DF da Polícia Militar da Paraíba, Símbolo CAD-2.

**Ato Governamental nº 8.098** João Pessoa, 11 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de dezembro de 2012,

**R E S O L V E** nomear **TEN. CEL. PM. JOSÉLITON DE SOUZA OLIVEIRA** Matrícula nº 519.301-0, para ocupar o cargo de provimento em comissão de S Diretor, Símbolo CAD-2, com lotação na Diretoria de Finanças – DF, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 8.099** João Pessoa, 11 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **ADILMAR DE SÁ GADELHA**, nomeado para o cargo de Gerente Operacional de Casa da Cidadania, através do AG 7483, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de agosto de 2013.

**Ato Governamental nº 8.100** João Pessoa, 11 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **RONALDO GONCALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Casa da Cidadania, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 8.101** João Pessoa, 11 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **GILMAR PORTO DA SILVA**, matrícula nº 180.415-4, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Interiorização do Governo.

**Ato Governamental nº 8.102** João Pessoa, 11 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GILMAR PORTO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor Veículos I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 8.103** João Pessoa, 11 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,  
**R E S O L V E** nomear **ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

**Ato Governamental nº 8.022** João Pessoa, 27 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.861, de 16 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** designar **LUIZ CARLOS MENDONÇA DURIER**, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Regente da OSJPB, da Orquestra Sinfônica da Paraíba - OSPB.

Publicado no DOE 28.09.2013

Republicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 880/GS/SEAP/13

Em 09 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,  
**RESOLVE**

**I – ELOGIAR** o Servidor Público **LUIZ MENDES DA SILVA**, matrícula nº 90.820-2, lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, pela dedicação, competência e zelo profissional, notadamente demonstrado na ocorrência do eventual fato, na data de 04 de outubro de 2013, onde o mesmo com as suas habilidades, esforço e conduta ética, conseguiu frustrar a tentativa de fuga de um apenado que encontrava-se internado no Hospital Ortotrauma de Mangabeira “Trauminha”.

**II – DETERMINAR** à Gerência Executiva de Recursos Humanos da SEAP que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do servidor acima especificado, do inteiro teor do presente Ato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 881/GS/SEAP/13

Em 09 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. **GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Bel. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **DANIEL DA ROCHA CRUZ**, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Memorando nº 029/2013 e seus anexos** e nos **Processos nº 201300004658, 201300005654, 201300007830, 201300007831 e 201300007832**, oriundos do Setor de Recursos Humanos da SEAP, configurando, em tese, **ABANDONO DE CARGO** por parte dos servidores **CLOVIS EDUARDO GOMES DE MORAIS**, mat. 173.475-0, **TIAGO MINORU GUIMARÃES SOARES KOGISO**, mat. 171.765-1, **MARISTELA VIANA DE OLIVEIRA**, mat.

79.971-8, MARCOS DE SOUSA COSTA, mat.174.574-3, JOSÉ UBIRACY FÉLIX, mat. 60.467-4 e JOSÉ CIRILO FERNANDES NETO.

Publique-se  
Cumpra-se


Portaria nº 889/GS/SEAP/2013

Em 11 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

**RESOLVE**, instaurar Comissão Extraordinária de Sindicância composta pelos servidores, EDUARDO PEDRO ALVES DE LIMA JÚNIOR, mat. 168.909-6, GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, mat. 174.815-7 e MICHEL PEREIRA BARREIRO, mat. 180.410-3, para sob a Presidência do primeiro e regidos sob o fulcro do art. 87 da Lei 8.666/93, comporem a comissão Extraordinária de Sindicância para apurar, em toda sua extensão, o descumprimento contratual da empresa **DANTAS E LACERDAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, Cnpj/MF sob o nº 09.912.207/0001-07, quando da assinatura do contrato vinculado a dispensa de licitação de nº 0002/2013.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

Processo nº. 201300002634

Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatário, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 057/GESIP/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de agosto de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 119/2013-GER/SEAP.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 11 de outubro de 2013.

Processo nº. 201300004347

Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatário, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 028/GESIP/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 27 de maio de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº1759/13-GD, oriundo da Penitenciária Desembargador Floscolo da Nóbrega.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 11 de outubro de 2013.

Processo nº. 201300006669

Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatário, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 063/GESIP/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de agosto de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Relatório, oriundo da Cadeia Pública de São João do Cariri.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

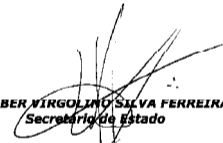
1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 11 de outubro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 024/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução das obras de **Reconstrução de 01 (uma) Passagem Molhada, localizada na Comunidade Serraria**, situada no município de Queimadas, Contrato SEIE 011/2013, que estão sendo executadas pela **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº.125 /2013

João Pessoa, 09 de outubro de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**Considerando** o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Campina Grande	Maria de Jesus Brasileiro Melo	90.009-5	SEDAP	2025/2013	471
Campina Grande	Robson Ramalho Araujo	90.309-4	SEDAP	2026/2013	472
Esperança	Hudsoncléio da Costa Silva	2275	Prefeitura	2027/2013	473

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº.126/2013

João Pessoa, 09 de outubro de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Alagoa Nova - PB, o funcionário da EMATER José Diniz do Nascimento.

  
MARENILSON BATISTA DA SILVA  
Secretário de Estado

PROCESSO Nº. 2675/2012

ASSUNTO: Sindicância

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 07/2013, de 28 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E. do dia 08 de fevereiro de 2013, que objetivou apurar o acidente envolvendo o veículo Ford Ranger, placa OFD 7888, pertencente à SEDAP, fato relatado no memorando nº 003/2013 Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação, datado de 07 de janeiro de 2013, veículo que estava em poder do servidor PEDRO LIMA GOMES, mat. nº. 960.057-4.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados, bem como, além de não ter restada comprovada culpa do sindicado no acidente, o mesmo providenciou a recuperação dos danos causados ao veículo do Estado.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

- 1) Arquivar o presente processo de sindicância;
- 2) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
- 3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 17 de abril de 2013.

  
MARENILSON BATISTA DA SILVA  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA Nº 043/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar atribuições ao Coordenador de Apoio Administrativo, Senhor **DURVAL DA COSTA LYRA JÚNIOR** para, nas ausências, por mais de 48h, por motivo de viagem e impedimentos do Diretor Superintendente:

I – autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordem de saque, notas de previsão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor;

II – autorizar a abertura, a dispensa ou a inexigibilidade e homologar processos de licitação, no âmbito do IMEQ/PB;

III – autorizar o deslocamento de servidores deste Instituto, no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo;

IV – assinar, sem prejuízo de avocação da competência institucional do Titular da Pasta, os atos relativos às gestões administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária desta Autarquia;

V – desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo, quando determinadas pelo Diretor Superintendente.

Art. 2º – Nos casos de ausências e impedimentos do Coordenador de Apoio Administrativo, as atribuições em epígrafe ficarão a cargo do Coordenador de Finanças.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 044/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar atribuições ao Coordenador de Apoio Administrativo, Senhor **DURVAL DA COSTA LYRA JÚNIOR**, para, nas ausências, por mais de 48h, por motivo de viagem e impedimentos da Coordenadora de Finanças:

I – autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordem de saque, notas de previsão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor;

II – autorizar a abertura, a dispensa ou a inexigibilidade e homologar processos de licitação, no âmbito do IMEQ/PB;

III – autorizar o deslocamento de servidores deste Instituto, no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo;

IV – assinar, sem prejuízo de avocação da competência institucional do Titular da Pasta, os atos relativos às gestões administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária desta Autarquia;

V – desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo, quando determinadas pelo Diretor Superintendente.

Publique-se. Cumpra-se.

  
ARTHUR BOMFIM GALVÃO DE ARAÚJO  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 173/2013

#### DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E SOBRE A DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DE PARTICIPANTES DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA), A SEREM EMITIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 136/2013, exarado no Processo nº 0019864-1/2013, oriundo do Plenário, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data.

Considerando o estabelecido no Edital Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), regulamentando o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), em 2013;

Considerando o disposto no Termo de Adesão da Secretaria de Estado da Educação ao processo de certificação dos participantes do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);

Considerando a necessidade de regulamentação da Certificação e da Declaração de Proficiência, a serem emitidas aos participantes do ENCCEJA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada a Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos – GEEJA, órgão integrante da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, para emitir a Certificação de conclusão do Ensino Fundamental, bem como a Declaração de Proficiência dos participantes do ENCCEJA habilitados.

**Art. 2º** - Para solicitação da Certificação ou da Declaração de Proficiência, o participante do ENCCEJA deverá formalizar pedido direcionado à GEEJA, apresentando os seguintes documentos:

- I – requerimento dirigido ao Gerente Executivo da GEEJA, devidamente assinado, oficializando seu pedido e autorizando o uso dos resultados obtidos no ENCCEJA;
- II – cópia da carteira de identidade do estudante;
- III – cópia do CPF do estudante;
- IV – cópia do Boletim Individual de Resultados do ENCCEJA;
- V – cópia do comprovante de residência.

**Art. 3º** - São condições para obtenção da Certificação:

- I – ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade completos, na data da realização da primeira prova do Exame;
- II - atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENCCEJA;

- III - obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova de redação;
- IV - apresentar Boletim Individual de Resultados do ENCCEJA.

**Art. 4º** - São condições para obtenção da Declaração de Proficiência:

- I – ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade completos, na data da realização da primeira prova do Exame;
- II - atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na área de conhecimento do ENCCEJA, objeto da Declaração;

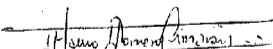
- III - obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova de redação, quando se tratar da área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

- IV - apresentar a Declaração de eliminação de Componentes Curriculares.

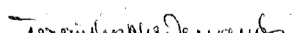
**Art. 5º** - Ficam aprovados os modelos de Certificação – Anexo I - e de Declaração de Proficiência – Anexo II.

**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 05 de setembro de 2013.

  
FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES  
Presidente

  
MÁRIA DE FÁTIMA ROCHA QUIRINO  
Relatora

  
TEREZINHA ALVES FERNANDES  
Relatora

## GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

### CERTIFICADO

Certificamos que \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob Nº \_\_\_\_\_, concluiu, no ano de \_\_\_\_\_, o **Ensino Fundamental**, por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – **ENCCEJA**, nos termos do Artigo 38, § 1º, Inciso I, da Lei 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e da Portaria Ministerial Nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, com direito a prosseguimento de estudos e conforme disposto na Resolução nº173 de 05 de setembro de 2013, do Conselho Estadual de Educação da Paraíba.

Área de Conhecimento/Componente Curricular	Data do Exame	Nota	Resultado
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física			
Redação			
História e Geografia			
Matemática			
Ciências Naturais			

João Pessoa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Gerente da GEEJA

## GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

### DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

Declaramos que \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob Nº \_\_\_\_\_, realizou, no ano de \_\_\_\_\_, o **Ensino Fundamental**, por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – **ENCCEJA**, nos termos do Artigo 38, § 1º, Inciso I, da Lei 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e da Portaria Ministerial Nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, obtendo aprovação nos seguintes componentes curriculares e conforme disposto na Resolução nº173 de 05 de setembro de 2013, do Conselho Estadual de Educação da Paraíba.

Área de Conhecimento/Componente Curricular	Data do Exame	Nota	Resultado
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física			
Redação			
História e Geografia			
Matemática			
Ciências Naturais			

João Pessoa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Gerente da GEEJA

## Secretaria de Estado da Receita

#### PORTARIA Nº 216/GSER

João Pessoa, 11 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais, inframencionados, lotados nesta Pasta, para exercerem suas atividades na Gerência Operacional de Acompanhamento ao Contribuinte – GOAC.

Auditor Fiscal	Matrícula
Alain Andrade Carvalho	159.517-2
Leonardo de Sabóia Xavier	161.174-7
Marco Aurélio Fonseca de Oliveira	159.515-6
Tarciso Magalhães M. de Almeida	158.538-0

Wadiah de Almeida Silva 147.911-3

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

**PORTARIA Nº 217/GSER**

**João Pessoa, 11 de outubro de 2013.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar **GIOVANNI QUEIROGA DUARTE**, Assessor da Recebedoria de Rendimentos da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual, matrícula nº 074.369-1, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Subgerente da Recebedoria de Rendimentos da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual - Símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias de seu titular **JUVENAL DE SOUSA NETO**, matrícula nº 061.017-8, compreendido entre 1º/11/2013 a 30/11/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 218/GSER**

**João Pessoa, 11 de outubro de 2013.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar **MARIA DO SOCORRO CONSERVA ARRUDA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 075.099-9, lotada nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Supervisor de Transações Automatizadas desta Pasta - Símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias de seu titular **EDUARDO CALISTO RIBEIRO**, matrícula nº 077.267-4, compreendido entre 4/10/2013 a 2/11/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**1ª GERÊNCIA REGIONAL**

**PORTARIA Nº: 084/2013-GR 1º**

**JOÃO PESSOA, 09 DE OUTUBRO 2013.**

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ODENIR DE SOUSA FERRAZ**, Auditora Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 096.301-1, para exercer suas atividades na Coletoria Estadual de Bayeux, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº: 085/2013-GR1º**

**João Pessoa, 09 de outubro 2013.**

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **SANDRO NACIF TEBAS**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 159.547-4, para exercer suas atividades na Subgerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da 1ªGR, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº: 086/2013-GR1º**

**João Pessoa, 09 de outubro 2013.**

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **POLYANA MARINHO CORDEIRO**, Auditora Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 161.154-2, para exercer suas atividades no Centro de Operações e Prestações- COP- João Pessoa, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 081/2013-GR1º. Publicada por Incorreção no DOE de 06.10.13.

**João Batista Neto**  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**5ª GERÊNCIA REGIONAL**

**PORTARIA Nº 009/2013 – GR-5**

**Sousa, 10 de outubro de 2013.**

O **Gerente Regional da Receita Estadual da Quinta Região**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e **Considerando** a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em

cada Unidade Fiscal da Gerência Regional da Receita Estadual da Quinta Região.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito- AFTEMT, **Carlos José de Lima**, matrícula 073.476-4, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação na Gerência Regional da Quinta Região, para a Coletoria Estadual de São Bento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2013.

**GISLAINE ARAUJO DE MEDEIROS**  
Gerente da 5ª Gerência Regional

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Pauta da 1693ª** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 18 de **OUTUBRO** de 2013.

**I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**

**II - EXPEDIENTE:**

**III - JULGAMENTOS:**

**1. Processo nº 071.815.2013-0**

Recurso AGR/CRF- nº 340/2012

Agravante: SÓ SABOR MARMITARIA LTDA - ME

Agravante: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JACINTA DE MELO NOGUEIRA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**2. Processo nº 071.812.2013-6**

Recurso AGR/CRF- nº 342/2013

Agravante: SÓ SABOR MARMITARIA LTDA - ME

Agravante: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JACINTA DE MELO NOGUEIRA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**3. Processo nº 096.551.2012-0**

Recurso VOL/CRF- nº 073/2013

Recorrente: BOM NASCER DO ALTO LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**4. Processo nº 008.104.2003-1**

Recurso HIE/CRF- nº 147/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: TELPA CELULAR S/A.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: CARLOS GUERRA GABÍNIO/CARLOS ERISSON/SILVIA CRISTINA

Relator: CONS.RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**5. Processo nº 125.465.2009-1**

Recurso EBG/CRF- nº 212/2013

Embargante: CIA INDUSTRIAL DE CERÂMICA CINCERA

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**6. Processo nº 003.386.2010-9**

Recurso EBG/CRF- nº 473/2013

Embargante: P & P COM. E REC. DE PLÁSTICO E PAPÉIS LTDA.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuantes: JOÃO ELIAS COSTA FILHO / WAGNER LIRA PINHEIRO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**7. Processo nº 134.136.2012-6**

Recurso HIE/CRF- nº 330/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ARG LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante: ALVARO DE SOUZA PRAZERES

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**8. Processo nº 107.039.2008-1**

Recurso EBG/CRF- nº 440/2013

Embargante: SOMAR SOCIEDADE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

Autuante: JOSÉ NELSON DE OLIVEIRA BARBOSA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**9. Processo nº 081.076.2009-7**

Recurso HIE/CRF- nº 304/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: HERMANI FELINTO DE BRITO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

João Pessoa, 11 de Outubro de 2013.

*Patricia Barbosa*  
**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

**PBPrev - Paraíba  
Previdência****RESENHA/PBPREV/GP/Nº 699-2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12017-13	ALANA FELICIANO XAVIER GONÇALVES	976.195-1	581	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de outubro de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 709- 2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA
1.	13405-11	MARIA DE LOURDES NÓBREGA DA SILVEIRA	976.197-7

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 711-2013**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	12186-13	MARIA DO CARMO MACHADO LIMA	976.225-6	589	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 10 de outubro de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 742/2013**

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
11036-13	MARIA DA PENHA PESSOA SILVA	91.563-7	1711	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
10984-13	ADELMIARA ALVES BRAGA DOS SANTOS	75.223-1	1791	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEDH
11003-13	FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS	129.133-5	1736	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
10959-13	MARIA DO SOCORRO SÉRVULO DA NÓBREGA	56.457-5	1807	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
10958-13	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA	85.612-6	1719	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SES
11004-13	MARIA DE FÁTIMA DE VASCONCELOS	89.082-1	1703	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
9520-13	ADELGÍCIO PAES BARRETO	720.069-2	1479	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SUDEMA
11046-13	FRANCISCA MARIA GALDINO	662.067-1	1810	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	FUNDAC
10952-13	DINALVA MARIBONDO DA SILVEIRA OLIVEIRA	70.573-0	1714	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SER
10663-13	NAILTON RODRIGUES RAMALHO	70.435-1	1831	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SER
10980-13	RAIMUNDA MIGUEL DE SOUSA SOARES	141.302-3	1798	art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
10957-13	IRES NERY MEDEIROS RIBEIRO PINTO	131.349-5	1707	art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE

João Pessoa, 11 de outubro de 2013

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 746/2013**O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
09750-13	ARNALDO MARTINS GOMES	90.429-5	1790	art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEAP

João Pessoa, 11 de outubro de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 748/2013**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10986-13	MARIA DAS DORES VIEIRA COSTA	75.850-7
02	09668-13	AMADEU BALBINO DOS SANTOS	85.938-9

João Pessoa, 11 de outubro de 2013.

**Secretaria de Estado  
da Receita****EDITAIS E AVISOS****SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA****EDITAL nº 030-2013/CEA**

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e 709 c/c o art. 700, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, CIENTIFICAMOS a firma abaixo relacionada, sediada nesta jurisdição, que foi lavrado Termo de Início de Fiscalização objeto da O.S nº 93300008.12.00009067/2013-20.

<b>RAZÃO SOCIAL-R</b>	<b>Inscrição nº</b>	<b>O.S</b>	<b>T.Início</b>
JOSEFA VALERIA DA SILVA	16.206-954-5	9067/2013-20	3061/2013-10

Coletoria Estadual de Alhandra, 01 de outubro de 2013.

**Gustavo Hideyuki Ono Garcia  
Coletor****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
1ª GERÊNCIA REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA****EDITAL Nº 031/2013 - CEA**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1.997, comunicamos que o Conselho de Recursos Fiscais - CRF ratificou a decisão de Primeira Instância, julgando procedente o(s) Auto(s) de Infração(ões) abaixo discriminados. Ficam intimadas as firmas e/ou as pessoas abaixo relacionadas, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Assessoria Jurídica para cobrança executiva judicial.

<b>PAT</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>INSC/CNPJ/CPF</b>	<b>A. I</b>
0820682011-6	GILBERTO FERRAZ DA ROCHA	090.802.487-89	3296/2011

Alhandra – PB, 11 de outubro de 2013.

**Gustavo Hideyuki Ono Garcia  
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA JUAZEIRINHO****EDITAL Nº 09/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **NOTIFICADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, a fim de regularização do débito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, sobre as notificações abaixo especificadas

<b>EMPRESA</b>	<b>CPF/LEST.</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>
Geraldo Felix dos Santos	16.159.132-9	00043202/2013
Auto Posto de Combustíveis Nova Esperança Ltda	16.143.966-7	00043204/2013
Joana Darc Domingos Dantas	16.048.105-8	000432013/2013

Juazeirinho, 23 de setembro de 2013.

**Francisco de Assis Oliveira  
Coletor**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA JUAZEIRINHO**

**EDITAL Nº 10/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **NOTIFICADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal ,a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado , no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, a fim de regularização do débito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, sobre as notificações abaixo especificadas

EMPRESA	CPF/LEST.	NOTIFICAÇÃO
Ana Lygia de Brito Ramos	16.156.171-3	00038890/2013

Juazeirinho, 30 de setembro de 2013.

**Francisco de Assis Oliveira  
Coletor**

**Secretaria de Estado da Receita  
Secretaria Executiva da Receita Estadual  
Gerência Regional do 3º Núcleo Coletoria Juazeirinho**

**EDITAL Nº 11/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **NOTIFICADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal ,a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado , no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, a fim de regularização do débito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, sobre as notificações abaixo especificadas

EMPRESA	CPF/LEST.	NOTIFICAÇÃO
Pegmatitos do Nordeste Mineração Ltda	16.105.720-9	00025452/2013

Juazeirinho, 30 de setembro de 2013.

**Francisco de Assis Oliveira  
Coletor**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA DE JUAZEIRINHO**

**EDITAL Nº 012/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **INTIMADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal , a efetuem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30(trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, sobre a **Representação Fiscal**, abaixo especificada. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na **DÍVIDA ATIVA** e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	CPF/LEST.	REP. FISCAL
Caril-Carirã Alimentação Ltda	16.150.687-9	00042897/2013

Juazeirinho, 02 de outubro de 2013.

**Francisco de Assis Oliveira  
Coletor**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE**

**EDITAL nº 018/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 170 c/c 694, inciso I c/c artigo 698, inciso III do Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **INTIMADO(S)** o(s) sócio(s) da(s) empresas(s) abaixo relacionada(s) ou indicar pessoa para prestar a autoridade fiscal todas as informações para instauração de processo administrativo tributário, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste **EDITAL**, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>INSCRIÇÃO/CNPJ</b>
LUCIANO FERREIRA LINS	16.175.376-0
ADMINISTRADOR	CPF
LUCIANO FERREIRA LINS	018.543.124-05

**Mamanguape-PB., 04 de outubro de 2013  
José Maria de Souza Mendes  
Coletor Estadual – Mat. 147.928-8**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE**

**EDITAL nº 019/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo

Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997: Comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal, os Autos de Infração de Estabelecimento ABAIXO DISCRIMINADOS, lavrado contra essa firma pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97.

Informamos que, se importância discriminada no referido Auto de Infração for recolhido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste, haverá uma redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do inciso I do artigo 89 da Lei 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido de multa e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos incisos II a V do mesmo dispositivo.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO /CPF/CNPJ Nº	A. DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº
TWS BRASIL IMOBILIÁRIA, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	16.161.969-0	25572	1189792013-0
SÓCIO	CPF Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº
ERIC JOSEPH GASSMANN	015.355.244-13	25572	1189792013-0
SÓCIO ADMINISTRADOR	CPF Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº
SIMONE APARECIDA DE CASTRO E SILVA	635.186.004-00	25572	1189792013-0
SÓCIO	CPF Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº
THOMAS FREDERIC WACHTL	015.639.934-22	25572	1189792013-0

Mamanguape-PB., 09 de outubro de 2013.

**José Maria de Souza Mendes  
Coletor Estadual – Mat. 147.928-8**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE**

**EDITAL nº 020/2013**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997: Comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal, os Autos de Infração de Estabelecimento ABAIXO DISCRIMINADOS, lavrado contra essa firma pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97.

Informamos que, se importância discriminada no referido Auto de Infração for recolhido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste, haverá uma redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do inciso I do artigo 89 da Lei 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido de multa e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos incisos II a V do mesmo dispositivo.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO /CPF/CNPJ Nº	A. DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº
ALTIERLIS FERREIRA DOS SANTOS	070.003.966-01	02074	1220442013-1
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO	INSCRIÇÃO /CPF/CNPJ Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº
RÁPIDO MAXEXPRESS LTDA	05.440.711/0009-58	02074	1220442013-1

Mamanguape-PB., 09 de outubro de 2013.

**José Maria de Souza Mendes  
Coletor Estadual – Mat. 147.928-8**

**Loteria do Estado da Paraíba**

**EDITAL E AVISO**

**LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 005 PARAIBA LEGAL**

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 04/10/2013:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANTAL	1.000,00	04/10/2013	03/10/2013	AA043973
SEMANTAL	1.000,00	04/10/2013	03/10/2013	AA029031
SEMANTAL	1.000,00	04/10/2013	03/10/2013	AA044140
SEMANTAL	1.000,00	04/10/2013	03/10/2013	AA001589
SEMANTAL	1.000,00	04/10/2013	03/10/2013	AA057602

\*Cupons ativos validados até a data de referência.

**ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO  
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba**